



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2006/GAB/CRE

Porto Velho, 5 de julho de 2006

PUBLICADA NO DOE Nº 0560, DE 21.07.06

Altera dispositivos da Instrução Normativa Nº
004/2006/GAB/CRE

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 004/2006/GAB/CRE:

“Art. 8º A exigência de aplicação do Selo de Autenticidade Duplo entrará em vigor:

I – a partir de 1º de setembro de 2006, para as novas solicitações de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais; e

II – a partir de 1º de janeiro de 2007, para todos os demais contribuintes.

§ 1º A partir 1º de janeiro de 2007, deverão ser incinerados todos os estoques de bilhetes de passagem rodoviários autorizados anteriormente a 1º de setembro de 2006, quando perderão o seu valor, sendo proibida sua utilização.

§ 2º Serão considerados documentos fiscais inidôneos os bilhetes de passagem rodoviários emitidos a partir de 1º de janeiro de 2007 sem a aplicação do Selo Fiscal de Autenticidade Duplo.”

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Instrução Normativa Nº 004/2006/GAB/CRE:

I – o inciso III do artigo 2º; e

II – a Seção II do Capítulo II.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, quanto às alterações introduzidas pelo artigo 1º, a partir de 1º de julho de 2006.

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual